



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## DECRETO Nº 050 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**"Institui regime especial de atividades presenciais de forma híbrida no Centro de Educação Infantil Municipal, em razão da Pandemia da COVID-19."**

O Prefeito de Douradoquara - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Douradoquara nos termos do Decreto nº 028, de 09 de Abril de 2020, por conta da pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO ADELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID - 19 Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 que Dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares;

Considerando o artigo 3º, §2º, inciso I da ADELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID - 19 Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 que deixa a possibilidade do Município decidir sobre o retorno da volta às aulas infantis;

CONSIDERANDO que o nosso Município já retomou as aulas presenciais em regime especial;

CONSIDERANDO que já estamos na reta final do ano e que para adequação do local e funcionários, o Município entende ser interessante o regime especial híbrido até o final deste ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde das crianças e dos Familiares;

### DECRETA:

**Art. 1º** Artigo 1º Fica Instituída na escola da rede pública Padre José Maria de Oliveira as atividades presenciais na forma Híbrida, em razão da Pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Artigo 2º A reorganização do Calendário Escolar deve ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação e o cômputo de atividades presenciais e não presenciais dos alunos, para os fins de cumprimento da carga horária mínima anual, observadas as diretrizes do Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação,

Extrat  
Public  
referen

Comi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

devidamente homologado pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** Artigo 3º As atividades desenvolvidas pelos professores nas unidades de ensino para trabalharem no regime especial de atividades presenciais na forma híbrida na escola da rede pública Padre José Maria de Oliveira, em razão da Pandemia da COVID-19, será considerada como de efetivo exercício para os fins do pagamento do vencimento e das vantagens do cargo.

Artigo 4º Os métodos a serem aplicados, deveram atender todos os alunos, com intuito de proporcionar à todos sem distinção o acesso às aulas ou apostilas que forem disponibilizadas.

**Art. 5º** Artigo 5º O regime especial de atividades presenciais híbrido no Centro Municipal de Educação Infantil, em razão da Pandemia da COVID-19, terá eficácia até o restante deste ano, devendo a secretaria Municipal de Educação se atentar para as adequações funcionais e no calendário escolar para o retorno efetivo presencial no início do ano de 2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradoquara, 25 de Outubro de 2021.

Flavio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 25/10/2021  
referente Instituto Regime Especial  
de Douradoquara (2021)  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município